



Governo Municipal de Mauriti
PGM - Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 1502/2018

“ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI Nº 518/2003, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º do art. 115 da Lei 518/2003, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município passa a ter a seguinte redação:

§3º - mediante autorização expressa das autoridades a que se refere o parágrafo anterior, o servidor público municipal do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal direta, para fim determinado e com prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o disposto no art.48 desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 08 de março de 2018.


Josevan Leite de Oliveira
Prefeito Municipal